

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**1.1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, através de **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para uso de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio, conforme as seguintes especificações:

Item	Quantidade		Unid.	Descrição técnica completa do item
	Mínima	Máxima		
1	2	40	Par	BOTA CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma única peça, na cor preta, sem forro, com solado antiderrapante especial, reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto. Fabricada com polímero plástico em PVC reforçado com massa nitrílica, cano longo de aproximadamente 340 mm, espessura mínima de 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente até 2,5mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola. Deverá possuir reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitem o calçar e proporcionar proteção dos pés em ambientes úmidos, lamacentos, encharcados. Variação de tamanhos: 35 ao 45 (*) O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
2	2	60	Par	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA Material do cabedal: Couro hidrofugado (resistente a água) ou couro vaqueta, garantindo alta resistência a abrasão, poeira e respingos de líquidos. Forro interno: Tecido de malha com tratamento antibacteriano respirável e de rápida secagem. Biqueira: de Aço ou composite, protegendo os dedos contra queda de objetos pesados. Solado: Poliuretano bidensidade ou borracha nitrílica, com: alta aderência e antiderrapante, resistência a óleo, graxa e produtos químicos leves e abrasão, e absorção de impacto no calcanhar. Palmilha: Confortável, com absorção de suor e incluindo camada antimicrobiana e antiperfuração.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

				Fechamento: Cadarço com passadores reforçados ou elásticos laterais e cano médio. Variação de tamanhos: 35 ao 45 (*) <i>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</i>
3	2	70	Par	BOTINA DE SEGURANÇA Material do cabedal: Couro hidrofugado (resistente a água) ou couro vaqueta, garantindo alta resistência a abrasão, poeira e respingos de líquidos. Forro interno: Tecido de malha com tratamento antibacteriano respirável e de rápida secagem. Solado: Poliuretano bidensidade ou borracha nitrílica, com: alta aderência e antiderrapante, resistência a óleo, graxa e produtos químicos leves e abrasão, e absorção de impacto no calcanhar. Palmilha: Confortável, com absorção de suor e incluindo camada antimicrobiana e antiperfuração. Fechamento: Cadarço com passadores reforçados ou elásticos laterais e cano médio. Variação de tamanhos: 35 ao 45 (*) <i>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</i>
4	2	4	Par	CALÇADO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA Material do cabedal: Couro legítimo ou microfibra hidrofugada, resistente a água e a abrasão, forração interna tecido respirável com tratamento antimicrobiano, solado em borracha ou poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes, resistente a óleos, combustíveis e a abrasão, possui biqueira de material termoplástico ou composite (não metálica) garantindo proteção contra impactos sem conduzir eletricidade, possui palmilha antiestática, com absorção de impacto na região do calcanhar, e resistente a perfuração. Proteção elétrica: calçado isolante elétrico, aprovado conforme seu Certificado de Aprovação (CA) e normas aplicáveis. Fechamento: Elástico lateral ou cadarço com ilhós não metálicos, facilitando o calce. Design: Cano médio para proteção do tornozelo. Esta bota é indicada para trabalhos em instalações elétricas, manutenção, painéis e ambientes industriais, protegendo trabalhador contra o risco de choque elétricos, perfurações e escorregões. Variação de tamanhos: 35 ao 45 (*) <i>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</i>
5	2	4	Unid.	CAPACETE DE SEGURANÇA – TIPO ALPINISTA

				Capacete com aba frontal Material: polietileno de alta densidade (PEAD) Suspensão: com tira de tecido ajustável e suporte anatômico. Jugular: fixada em três pontos, ajustável. Ventilação: orifícios laterais opcionais. Norma aplicável: NR-06 e NBR 8221 Unidade de fornecimento: unitário. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
6	2	4	Unid.	CINTURÃO DE SEGURANÇA – TIPO PARAQUEDISTA Tipo: cinturão paraquedista com talabarte em Y. Pontos de fixação: mínimo de 4 pontos de ancoragem, conforme NR-35 Fitas: poliéster de alta tenacidade, 45 mm de largura. Fivelas: aço galvanizado ou material equivalente. Ganchos: dupla trava, com indicador de carga. Norma aplicável: NR-35 e NBR 15834. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
7	5	125	Unid.	CREME PROTETOR DE PELE Protege contra óleos, graxas, solventes entre outros, facilitando a remoção de sujidades pesadas, que seja hidrossolúvel e óleo resistente, que quando aplicado na pele forme uma camada protetora invisível, inibindo o ataque de produtos agressivos a pele, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato. Embalagem de no mínimo 200g. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
8	2	80	Par	LUVA TRICOTADA (PARCIAL) Luva de segurança tricotada em fios de poliamida, sem costura, revestimento parcial, na palma e face palmar com borracha nitrílica, punho com elastano, com excelente sensibilidade tátil, proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra agentes químicos tais como: classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares; classe C - Tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos; Tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos; Tipo 3: álcoois; Tipo 4: éteres. Cor preta. <u>Variação de tamanhos:</u> 8, 9, 10 e 11 O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
9	20	300	Par	LUVA CIRÚRGICA

				Luva cirúrgica estéril produzida em látex 100% natural, anatômicas, embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico, de fácil abertura, atóxica esterilizada por óxido de etileno, <u>levemente talcada</u>, hipoalergênica. Embalagem com 01 par. <u>Variação de tamanhos:</u> 6, 6.5, 7, 7.5 e 8 O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
10	2	70	Par	LUA DE COBERTURA Confeccionada com palma e dorso de vaqueta, com punho de 20 cm em raspa, antiderrapante, acabamento em viés e tira para regulagem no dorso. <u>Variação de tamanhos:</u> 8, 9, 10 e 11 O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
11	10	220	Par	LUA DE BORRACHA NITRÍLICA Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos tais como Classe A Tipo 2: Agressivos básicos; Classe B Detergentes, Sabões, Amoníacos e similares e Classe C Tipo 1: Hidrocarbonetos Alifáticos, Tipo 2: Hidrocarbonetos aromáticos, Tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres. Comprimento de aproximadamente 33 cm e espessura de cerca de 0,40mm. Material: borracha nitrílica. Superfície: antiderrapante na palma. <u>Variação de tamanhos:</u> P, M, G, GG e XGG (ou EG), conforme o fabricante. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
12	2	6	Par	LUA DE ISOLAMENTO ELÉTRICO Luva isolante classe 0 (zero), destinada à proteção contra choques elétricos em trabalhos com instalações de baixa tensão de até 1.000 V em corrente alternada. Confeccionada em borracha natural tipo 1, com propriedades isolantes, anatômica, flexível e resistente, proporcionando segurança e conforto ao usuário. Deve atender às especificações das normas ABNT NBR 10622, ABNT NBR 16295 e ASTM D120, ou normas técnicas equivalentes vigentes. <u>Variação de tamanhos:</u> 8, 9, 10 e 11 O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
13	5	265	Caixa	LUA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS

				Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó absorvível, não estéril, em moldagem ambidestra, anatômica, palma, dedos e dorso lisos, de uso único. Composição: 100% borracha natural látex com pó para proteção da mão contra risco químico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Caixa com 100 unidades. <u>Variação de tamanhos:</u> PP, P, M e G <i>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</i>
14	2	70	Par	LUVA DE RASPA - PUNHO MÉDIO Confeccionada em raspa de couro bovino, material resistente e durável, tonalidade cinza claro ou bege, típica de couro natural tratado, com reforço na palma das mãos, dedos e dorso, com costuras resistentes com punho reto oferecendo proteção, também ao pulso e parte do antebraço, alta resistência a cortes e perfurações e calor por contato. <u>Variação de tamanhos:</u> P, M, G, GG e XGG (ou EG), conforme o fabricante. <i>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</i>
15	10	250	Par	LUVA PU PRETA Confeccionada em nylon com revestimento em poliuretano (PU) na palma e ponta dos dedos, equipamento de proteção individual, utilizada em atividades que exige destreza manual e proteção contra riscos. <u>Variação de tamanhos:</u> P, M, G, GG e XGG (ou EG), conforme o fabricante. <i>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</i>
16	10	130	Unid.	LUVA TRICOTADA (TOTAL) Luva de segurança tricotada em fios de poliamida, sem costura, revestimento total na palma, face palmar e dorso até a parte do punho com borracha nitrílica, punho com elastano, com excelente sensibilidade tátil, proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra agentes químicos tais como: classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares; classe C - Tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos; Tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos; Tipo 3: álcoois; Tipo 4: éteres. Cor preta. <u>Variação de tamanhos:</u> 8, 9, 10 e 11

				<i>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</i>
17	2	30	Unid.	MACACÃO PARA AGROTÓXICO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO Indicado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra respingos de produtos químicos, agrotóxicos, defensivos agrícolas, poeiras e partículas secas, durante atividades de preparo, manuseio e aplicação. O equipamento deverá possuir capuz integrado, fechamento frontal por zíper com aba de proteção, elástico nos punhos, tornozelos e cintura, proporcionando melhor vedação, ajuste ao corpo, conforto e liberdade de movimentos durante a utilização. <u>Variação de tamanhos:</u> M, G, GG e XGG (ou EG), conforme o fabricante. <i>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</i>
18	2	6	Unid.	MÁSCARA DE SOLDA Confeccionada em material termofixo, fibra vulcanizada ou outro material equivalente de elevada resistência térmica, utilizada para a proteção visual e facial dos raios ultravioletas e infravermelho do arco elétrico, peça única com visor duplo articulado, coroa de polietileno articulada e com regulagem por meio de catraca. Acompanhada de lente na tonalidade nº 12 e 2 lentes incolor. <i>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</i>
19	10	180	Unid.	ÓCULOS DE SEGURANÇA Tipo: lente única em policarbonato. Hastes: reguláveis. Cor da lente: incolor ou fumê. Proteção: contra raios UV. Norma aplicável: NR-06 e NBR 16064. <i>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</i>
20	2	80	Unid.	PROTETOR SOLAR UV Protetor solar de uso profissional, indicado para proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação solar UVA e UVB durante atividades realizadas a céu aberto. Deverá possuir Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo 60, oferecer proteção de amplo espectro (UVA/UVB), ser resistente à água e ao suor, apresentar rápida absorção e toque não oleoso. O produto deverá ser dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico, acondicionado em embalagem com volume mínimo de 120 ml, prazo de validade mínimo de

				12 (doze) meses a contar da data da entrega e estar devidamente regularizado junto à ANVISA. Unidade de fornecimento: frasco de, no mínimo, 120 ml.
21	2	60	Unid.	RESPIRADOR PFF2 Tipo: respirador dobrável ou concha, classe PFF2 (N95 equivalente). Material: fibras sintéticas com filtro eletrostático. Elástico: ajustável e resistente. Clipe nasal: metálico interno, ajustável. Norma aplicável: NR-06 e NBR 13698. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
22	3	15	Unid.	RESPIRADOR FACIAL Indicado para aplicação de BRI e outros produtos químicos, fornecido com filtro compatível com o respirador, adequado à proteção contra os agentes químicos aos quais se destina. Possui vedação total ao rosto, conforto durante uso prolongado, regulagem de tiras e durabilidade elevada. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

(*) Para os itens: 1 - Bota cano longo, 2 - Botina de segurança com biqueira, 3 - Botina de segurança e 4 - Calçado de segurança com proteção elétrica, por possuírem, variação de tamanhos, **a licitante deverá informar juntamente com a proposta comercial, a grade de numeração disponível e a respectiva medida interna aproximada, em centímetros (cm)**, correspondente a cada numeração ofertada, conforme padrão de medidas adotado pelo fabricante.

A informação deverá ser apresentada em tabela, contendo, no mínimo, a numeração do calçado e a respectiva medida interna aproximada em centímetros, permitindo à Administração verificar a correspondência entre os tamanhos ofertados e as medidas disponíveis.

A título de referência, a numeração dos calçados deverá atender à faixa estabelecida na descrição de cada item, sendo admitidas as numerações de 35 a 45, conforme a necessidade de Administração.

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A Ata poderá, ainda, ter a quantidade registrada renovada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

1.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

1.3.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos servidores municipais que desempenham atividades com exposição a riscos ocupacionais, assegurando condições adequadas de saúde, segurança e proteção durante a execução de suas atribuições.

A utilização de EPIs é obrigatória nos casos em que as medidas de proteção coletiva não eliminem ou reduzam suficientemente os riscos existentes, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), do Ministério do Trabalho e Emprego, que atribui ao empregador a responsabilidade de fornecer gratuitamente aos trabalhadores equipamentos apropriados aos riscos existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A aquisição dos materiais visa atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, possibilitando a reposição e o fornecimento contínuo dos equipamentos conforme a demanda, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho, redução de doenças ocupacionais, preservação da integridade física dos servidores e cumprimento da legislação de saúde e segurança no trabalho.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade da futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio, a solução pretendida será a abertura de **Processo Licitatório**, através de **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, de forma **Eletrônica**.

A aquisição, através de licitação, como a que está se sugerindo, é a melhor hipótese para a finalidade, ou seja, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, tendo como base o preço de referência.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa através de **Sistema de Registro de Preço** para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para uso de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

Para participar da licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos para a sua habilitação.

O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

A referida aquisição tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **processo licitatório** através de **Sistema de Registro de Preço**, na modalidade **Pregão**, de forma **Eletrônica**.

Os tamanhos dos EPIs que possuírem variação de medidas serão definidos por cada Secretaria Municipal no momento do envio da requisição de mercadorias, conforme a necessidade dos servidores, devendo a Contratada fornecer os equipamentos nas especificações solicitadas.

V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Vanusa de Mello Souza**, Coordenadora da Coordenadoria de Obras Urbanas, designada como responsável fiscal do contrato.

5.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) entregues, se em desacordo com o contrato.

5.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

5.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

5.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, devendo deixar à disposição do Município em até 15 (quinze) dias a contar da requisição de mercadoria.

5.1.7. É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega dos objetos junto aos endereços indicados no item 5.2.2.

5.1.8. As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

5.1.9. Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município a cada entrega, e, definitivamente ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

5.1.10. A Adjudicatária/Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.1.11. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constará o item solicitado e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar as mercadorias solicitadas à disposição do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.1.11.1. A quantidade e tamanhos dos EPIs que possuem variação de medidas serão definidos por cada Secretaria Municipal no momento do envio da requisição de mercadorias, conforme a necessidade dos servidores, devendo a contratada fornecer os equipamentos nas especificações solicitadas.

5.1.12. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.1.13. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.1.14. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. DO PRAZO: Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, a qual **será encaminhada por cada Secretaria solicitante**, por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

5.2.2. LOCAL: Os EPIs deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Rua Padre Cacique nº 1186, Centro, Três de Maio/RS – para as mercadorias destinadas à Coordenadoria de Obras Urbanas, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, bem como para as mercadorias destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura;
- Avenida Uruguai, nº 679, 1º andar, Centro, Três de Maio/RS – para as mercadorias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.3. HORÁRIO: As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Vanusa de Mello Souza**, Coordenadora da Coordenadoria de Obras Urbanas, designada como responsável fiscal do contrato.

6.1.1.1. Em razão da diversidade de Secretarias, cada uma contará com um servidor responsável pelo acompanhamento, análise e conferência do recebimento dos produtos, sob a coordenação do fiscal, sendo:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
Secretaria de Agricultura	Jaqueline Rodrigues
Secretaria de Saúde	Vanusa Urban
Secretaria de Gestão urbana e Meio Ambiente	Vanusa de Mello Souza

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros,

por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto), deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.1.8. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

6.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente.

6.2.2. Além do gerenciador participarão do registro de preços os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo indicação de marca, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes à execução do objeto;

c) para que a proposta referente ao(s) item(s) 1, 2, 3 e 4 seja considerada válida, deverá ser apresentada juntamente com a mesma: Tabela contendo a numeração do calçado e a respectiva medida interna em centímetros;

d) o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

8.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação, visto que a aquisição é destinada para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.1.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 8.003/2026, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com os Pedidos Internos

elaborados pelas Secretarias Municipais de Gestão Urbana e Meio Ambiente, de Agricultura e de Saúde, que também se encontram anexos ao supracitado processo.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária não foi especificada devido processo licitatório se dar pelo Sistema de Registro de Preço, e será informada quando da formalização do Contrato, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 3 de agosto de 2026.

Isaías Matheus Mendes – Agente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Camila Taciane Rossi – Secretária Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente
Alexandre Ergang – Secretário Municipal de Agricultura
Vitor Nied Janner – Secretário Adjunto de Saúde
SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS